

PROJETO DE LEI Nº 854/2024 DO EXECUTIVO

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao Orçamento do exercício de 2024 por excesso arrecadação no valor de R\$ 856.561,03 (Oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e um reais e três centavos).

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito adicional por excesso de arrecadação no valor R\$ 856.561,03 (Oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e um reais e três centavos).

02. PREFEITURA MUNICIPAL

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.08.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.2006.2462. PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR, FONTE 05

FICHA 312, R\$ 500.000,00.

02. PREFEITURA MUNICIPAL

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.08.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.305.2006.2464. REGIME DE ADIANTAMENTO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR., , FONTE 05

FICHA 216 R\$ 12.046,03

02. PREFEITURA MUNICIPAL

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.08.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.2006.2462. PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE 05 FICHA

216 R\$ 344.515,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL R\$ 856.561,03

ARTIGO. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código	Ficha	Descrição	Valor R\$
17.13.50.1.1.00.15	157	INCREMENTO	R\$ 500.000,00

		TEMPORÁRIO	
24.11.51.2.1.00.00	143	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDS	R\$ 344.515,00
17.13.50.3.1.00,01	89	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 12.046,03

**TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$
DE R\$ 856.561,03.**

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei 1327/2021 (PPA), Lei 1393/2023 (LDO) e Lei 1419/2023 (LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 16 de abril de 2.024.

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº. 854/2024.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Adicional por excesso de arrecadação ao Orçamento Geral do Município de São Lourenço da Serra para o exercício de 2.024, no valor de R\$ 856.561,03 (Oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e um reais e três centavos).

Os créditos ora solicitado tem o intuito de fazer frente à execução de despesas de custeio e aquisição de material permanente na Secretaria Municipal de Saúde que tem por objetivo manter a prestação dos serviços de saúde em nosso Município.

Em que pese os recursos oriundos de convênios ou emendas parlamentares, que é o caso aqui exposto, não constam textualmente como fontes para abertura de créditos adicionais. É que tais recursos, quando não previstos na LOA ou estimados em valor inferior ao realizado, resultarão em excesso de arrecadação, que é uma das fontes previstas no art. 43 da Lei 4.320/64, apta a lastrear a abertura de créditos adicionais. Destarte que o crédito ora solicitado trata-se de um crédito suplementar por excesso de arrecadação.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

São Lourenço da Serra, 16 de abril de 2.024.

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal